L E I _ Nº _ 1.279 _
de 13 de Abril de 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos Servidores Municipais.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica concedido a todos os servidores Municipais do Poder executivo do Município de Barrinha, abono salarial na importância de Cr$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), a partir de 1º de Março de 1.993, inclusive inativos e pensionistas.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, em 13 de Abril de 1.993

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

P/Secretária